

LEI Nº. 2.311/99

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NESTA
CIDADE DE MURIAÉ – MG, LOCALIZADO NO BAIRRO
DO CENTRO DE TRAVESSA TATÃO LADEIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Dr. Carlos Fernando Costa, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de *Travessa Tatão Ladeira*, o logradouro público localizado no Bairro do Centro, que inicia-se ao lado do número 196 da Av. Comendador Freitas e termina em frente ao número 06 da Rua Dr. Newton Resende.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos seguintes órgãos e empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG CELULAR, TELEMAR (Ex-TELEMIG), DEMSUR e etc. bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-las.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de agosto de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ